

## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Botucatu</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.                                                                                                        | 10               |
| B                         | <b>Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10               |
| C                         | <b>Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados</b> - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e                                                                                                                                                                                                                                    | 10               |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                         | quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
| D                       | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| E                       | <b>Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                       | 10 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber acréscimo de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS</b> |                                                                                                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                                   | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                                                                         | <b>Pontuação Máxima</b> |
| F                                                                     | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres           | 5                       |
| I                                                                     | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ | 5                       |

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | 05 PONTOS |
|-----------------------|-----------|

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas pela comissão, e após a média, será incluída a pontuação acrescida quando for o caso.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.
- Os acréscimos de pontuação **NÃO** são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: terá prioridade de classificação o espaço cujo o proponente não possui, até a data do edital, projetos contemplados em execução em editais Municipais, Estaduais ou Federais.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão **desclassificados** os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.